

LEI Nº 724, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no orçamento geral do Município de União de Minas e alterar dispositivos das Leis nº 614/2009, 681/2012 e 693/2012, que dispõem sobre o PPA 2010/2013, LDO de 2013, LOA de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir no orçamento do Município de União de Minas, crédito especial no valor de R\$ 1.174,500,00 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuído na seguinte conta:

02. Poder Executivo

12. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0011. Prosp – Programa Serviços Públicos

2110. Serviços Públicos

4.4.90.52.99. Outros materiais permanentes.....R\$ 1.174.500,00

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, mediante Decreto específico, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizadas e lançadas na rubrica 2119.00.00 – Outras Operações de Créditos Internas – Fonte de Receitas 190.

Parágrafo Único – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito.

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº 614/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 – Lei Municipal nº 681/2012 e Lei Orçamentária Anual para 2013 – Lei Municipal nº

693/2012, que se fizerem necessários em função da suplementação de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 19 de setembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito –

IMO/rmsf